

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a orientação e o Esclarecimento às Entidades, Projetos, Programas e Serviços inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social sobre a gratuidade dos serviços prestados e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUIBA/CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2.016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere ao art. 203;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica (NOBSUAS/2005);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 03 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019, constante da Ata CMAS nº 06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e esclarecer às Entidades, Projetos, Programas e Serviços inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS sobre a **obrigatoriedade** de respeito, consideração e cumprimento, dentre outros, do princípio da gratuidade nos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários.

Parágrafo único: o usuário da política de assistência social, assim configurado, inserido nas Entidades, Projetos, Programas e Serviços desenvolvidos na rede socioassistencial pública ou privada municipal não deverá arcar com qualquer ônus sobre os serviços prestados, exceto para os casos especificamente previsto na legislação.

Art. 2º- A Entidade, Projeto, Programa ou Serviço que incorrer em atitude contrária ao estabelecido na legislação e normativas vigentes quanto ao estabelecido terá sua inscrição cancelada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 29 de maio de 2019.



Edna Moreira Santos Gottert

Presidente CMAS